



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS  
Rua Regente Feijó, 1251 - Bairro Centro - CEP 13013-907 - Campinas - SP

CAMPREV-PRESIDENCIA/CAMPREV-CMP

## ATA DE REUNIÃO

Campinas, 06 de outubro de 2022.

### ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV

29/09/2022

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14h30min na sala situada no oitavo andar do prédio do CAMPREV, Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália - Campinas, SP, através da plataforma “*Google Meet*” realizou-se a trigésima quarta reunião extraordinária do Colegiado, sob a presidência do Sr. Elias Lopes da Cruz, Presidente do CMP, a qual foi secretariada por mim, Denílson Pereira de Albuquerque. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Débora Teixeira Chaves, Eleonora Christiane Marques Brandão, Eliana Regina Antonelli de Moraes Cascaldi, Fernando César Oliveira Rodrigues, Henry Charles Ducret Júnior, José Joaquim Pereira, Misael Rogério de Souza, Moacir Benedito Pereira, Nelton Miranda Lima dos Santos, Nilda Rodrigues, Viviane Vilela Rezende Neves. **II – PAUTA:** Análise e deliberação do Relatório de Governança Corporativa – SEI CAMPREV. 2022.00001819-62. O Presidente iniciou a reunião saudando a todos e em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia, bem como foi realizada a leitura do SEI CAMPREV. 2022.00001819-62, durante a qual, a Conselheira Eliana questionou o motivo de ter sido aberto um novo SEI, o que foi respondido pelo Secretário Denílson que isso ocorre em razão dos processos relacionados que ficam abertos na unidade em que esta sendo encaminhado o processo. A Conselheira em resposta sugeriu que esse procedimento fosse revisto nos ofícios relacionados a esse conselho e não a abertura de um novo SEI pelo Secretário, porque alguns SEIs constam como inconclusivos na Unidade CAMPREV. Em seguida, a Conselheira Débora concordou com a Conselheira Eliana dizendo que isso não é transparente. Pois, a partir do momento que inicia um SEI, as tramitações precisam ser do SEI de origem, mas há um costume no instituo de criar outros SEIs paralelos sem finalizar o SEI principal. Explicou que foi criado um SEI na Presidência e mais 3 para cada diretoria, mas os SEIs dos diretores estavam restritos no SEI da presidência, causando impedimento de consultas dos conselheiros. A Conselheira Viviane respondeu apontando que os processos abertos pela Presidência estavam sim, abertos, o que o Secretário Denílson completou explicando que os processos relacionados abertos pelo Diretor Presidente são de 2021 e estão abertos na unidade PLANGEST, já o SEI criado pelo Conselho é de 2022. Após a leitura, o Presidente explicou que no SEI foram feitos esclarecimentos das Diretorias, o que não será discutido nesse momento, e alterações no relatório, as quais já foram incorporadas. A Conselheira Eliana discordou da conselheira Viviane afirmando que os SEIs, no local onde ela estava mencionando não estavam abertos ao CMP. Depois, o Conselheiro Miranda questionou sobre qual momento o Conselho discutirá a gestão corporativa do instituto, o que já foi, inclusive, solicitado por ofício. Em resposta, o Presidente explicou que temos o compromisso de discutir o assunto e que pretendia fazer a reunião com os Diretores na primeira quinzena do mês de setembro, o que não deu certo. Disse que houve uma sequência de férias dos Diretores, mas espera que a partir da primeira semana de outubro consiga convocar um dos diretores para participar da reunião. Na sequência, a Conselheira Eliana propôs que as datas fossem fechadas para que fosse feito um SEI, o que o Presidente respondeu concordando que seja encaminhado um SEI e sugerindo que as convocações sejam feitas entre a segunda e terceira semana do mês de outubro. Após, o Conselheiro Miranda fez uma exposição e apresentação de documento anexado a essa ata sobre os trâmites do relatório de governança da gestão de 2021. Após a apresentação, disse que tem uma preocupação muito grande, visto que estamos brincando de governança corporativa e fazendo o papel que interessa apenas para algumas pessoas e não para os coletivos. Assim, se sente muito preocupado, mesmo tendo lido o relatório de governança corporativa e terem tido as mudanças necessárias que pedimos que fossem feitas em

aprovar o relatório na defesa de que o documento servirá para nos colocar no nível 1 do Pró-Gestão, quando na verdade, as coisas são falseadas e não acontecem de fato. Em seguida, o Presidente disse que vários pontos colocados pelo Conselheiro foram esclarecidos pelo Presidente no SEI e que acredita que exista uma governança em andamento mesmo que haja má vontade de alguns setores, mas espera um relatório melhor elaborado para o ano que vem, já que muitos erros do relatório poderiam ter sido evitados se os diretores tivessem trabalhado juntos. Explicou que, para chegarmos ao nível 1 do Pró-Gestão precisamos cumprir algumas etapas, sendo algumas delas a deliberação do relatório de governança e audiência pública. Disse ainda que todos os apontamentos do Relatório deveriam ter saído do Conselho Fiscal antes de terem sido enviados ao CMP e explicou que não concorda na plenitude com a apresentação do Conselheiro Miranda, mas será respeitado. Logo após, o Conselheiro Misael disse que também se preocupa com a questão de o que é feito na prática e quando a prática não acompanha os certificados. Contou que quando trabalhou na iniciativa privada, as empresas quando precisavam de um certificado ISO maquiavam absolutamente tudo e isso não se mantinha. Sobre o relatório, parabenizou o Conselho que fez o encaminhamento para a melhora do relatório, pois entende que haverá uma melhora contínua e, quanto mais democrática for à construção do documento, maior será a transparência. Disse que julga extremamente importante a participação de todas as diretorias, porque, se colocarmos no relatório os dados das diretorias sem a participação dos diretores, não teremos a necessária participação democrática perseguida pelo Pró-Gestão. Assim, se tratando de um Instituto de previdência que zela pela importante participação dos servidores garantida através das eleições, é muito importante a participação de todos. Posteriormente, foi realizada a leitura das alterações do relatório de governança, durante a qual os conselheiros sugeriram alterações e questionaram informações. Após, o Conselheiro Fernando disse que na página 36 do relatório tem uma relação dos imóveis do CAMPREV e dois terrenos o chamaram atenção. Disse que um é no Campo Grande e consta como terreno invadido, questionando se o CAMPREV tem alguma ação para desocupação da área, e o outro terreno está situado na Avenida Prefeito Faria Lima. O Presidente em resposta, disse que o segundo terreno é no estacionamento da Receita Federal, o que o Secretário Denílson completou explicando que pelo que consta na visita que fez na ocasião em que era Conselheiro, que metade do prédio do Centro de saúde está construída em área do CAMPREV. O Presidente disse então, que é tudo público, o que a Conselheira Eliana respondeu dizendo que o Presidente estava se confundindo, pois os terrenos e imóveis são privados, de propriedade do CAMPREV, explicando que se sensibiliza com os terrenos ocupados pela população. O Presidente em resposta, disse que os terrenos estão invadidos a mais de 20 anos e que o CAMPREV deve doar para a prefeitura para que a mesma doe para quem mora no local. A Conselheira esclareceu em seguida, que a Prefeitura deveria pagar ao CAMPREV para doar o terreno, o que o Conselheiro Fernando complementou explicando que a Prefeitura pode fazer desapropriação e indenizar o CAMPREV, pois o instituto não pode sofrer esse prejuízo, já que não compete ao sistema previdenciário doar terrenos para população. Sobre o outro imóvel usado pela Receita Federal, disse que deve ser pago aluguel e ser regularizado, pois é do CAMPREV. Em seguida, o Conselheiro Misael disse que uma das palestras do congresso que foram muito interessantes falava sobre essa questão de imóveis, pois se não for para o Instituto monetizar, não faz sentido adquirir os imóveis. O Conselheiro Fernando complementou dizendo que há outros imóveis que estão vagos, ou seja, o CAMPREV tem um custo de pagamento de condomínio de salas comerciais que poderiam estar alugadas e rendendo algum lucro para o instituto. Na sequência, a Conselheira Eliana Agradeceu a contribuição do conselheiro Fernando e destacou que ele sempre enfatiza que o CMP pode encaminhar sugestões a Diretoria Executiva. Sugeriu que fosse encaminhado um SEI com a recomendação de rever a situação dos imóveis do Instituto e verificar a possibilidade de monetização como apontou o conselheiro Misael. O Presidente concordou reafirmando a fala do Conselheiro Misael de que ao CAMPREV não interessa imóvel, mas sim, recursos, visto que o nosso objetivo é pagar aposentadorias em dia. Disse que em reunião com as Diretorias, poderemos verificar se está sendo tomada alguma providência. Contou que acredita que esses imóveis irão para o Fundo Financeiro previsto na LC 260 para serem monetizados e, provavelmente, a Prefeitura indenizará o CAMPREV. Depois, foi iniciada a votação e a Conselheira Débora apontou que o relatório de governança está pronto desde fevereiro, afirmando que esse relatório não tinha sido elaborado com os demais diretores e que não faz sentido aprovar um Relatório de prestação de contas do instituto do ano de 2021, agora no fim de 2022. Disse que concorda com os apontamentos feitos na apresentação do Conselheiro Miranda e pelas denúncias dos diretores dizendo que não participaram da elaboração do relatório não irá aprovar, acrescentando que deveria ser aprovado antes de ser encaminhado ao Conselho Fiscal, que usou como base o parecer das contas de 2021. A Conselheira Christiane votou pela aprovação e a Conselheira Eliana pontuou que o Pró-Gestão RPPS contempla três dimensões, que representam os pilares sobre os quais a modernização da gestão se sustentará: Controles Internos, Governança Corporativa (Planejamento e Transparência) e Educação Previdenciária. O Relatório

de Governança diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicadas a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente. Alguns princípios fundamentais ligados à governança corporativa são a transparência, equidade, prestação de contas (accountability) e responsabilidade. Em relação ao Relatório de Governança – 2021 do CAMPREV, embora constando todas as ações e os procedimentos previstos no Manual do Pro Gestão voto contrário à sua aprovação por não concordar com a construção fragmentada desse documento proposto pela presidência do instituto. No entanto, aguardo a realização da audiência pública sobre o mesmo. Na sequência, o Conselheiro Fernando votou pela aprovação do relatório com os apontamentos que havia feito sobre os bens imóveis do CAMPREV. O Conselheiro Henry votou pela aprovação com as suas ressalvas, assim como o Conselheiro Pereira que aprovou o relatório. O Conselheiro Misael votou pela aprovação se apegando à questão da melhoria contínua tanto da construção do relatório, quanto da participação das diretorias e do CMP. O Conselheiro Moacir votou pela aprovação do relatório. Na sequência, o Conselheiro Miranda votou pela reprovação pelo fato de que o princípio essencial do manual de Pró Gestão que certifica ao nível 1, as práticas corporativas de gestão e o documento apresentado não condiz com esse movimento e metodologia, pois o documento precisa relatar o que é real e não mitigar o centralismo que está posto na gestão da autarquia. Solicitou ainda que fosse anexada a análise escrita e comentada em reunião extraordinária. A Conselheira Nilda votou pela aprovação e a Conselheira Viviane fez suas considerações dizendo que deve privilegiar esse trabalho, posto que feito a análise e as mudanças sugeridas no relatório votaram pela aprovação e explicou que havia feito em reunião passada uma reflexão sobre o que é a cultura do Pró-Gestão e sobre entender que o CAMPREV, do ponto de vista prático e de execução, ainda tem muito a alcançar e evoluir, mas acredita que é muito importante termos o Pró-Gestão nesse momento e que fizemos uma boa análise. Disse ainda que é muito desagradável que em um documento do SEI venha essa “lavração de roupa suja”, sendo que o tempo de conversarmos com os diretores urge e precisamos alinhar esse fluxo, já que precisamos ajudar a implantar uma nova cultura de atuação dentro do CAMPREV. Por fim, o Presidente votou favorável fazendo coro com as palavras da Conselheira Viviane de que todos os apontamentos do conselho foram atendidos. **III – DELIBERAÇÃO:** 1 - Foi aprovado o Relatório de Governança Corporativa por maioria dos votos, sendo 3 votos contrários da Conselheira Débora, Eliana e Miranda. 2 – Será encaminhado um ofício aos Diretores para convocação de reunião na primeira quinzena de outubro. 3 - Segue em anexo o documento disponibilizado pelo Conselheiro Miranda apresentado em reunião. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata aprovada no dia 06 de outubro de 2022 por unanimidade dos votos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque - Secretário do CMP, que a lavrei, pelos conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

## ANEXO

(anexo o documento disponibilizado pelo Conselheiro Miranda)

Campinas, 29 de outubro de 2022

Considerações sobre os trâmites do RELATÓRIO DE GOVERNANÇA – PRÓ-GESTÃO 2021  
SEI CAMPREV.2022.00001819-62

Em análise do SEI acima, observa-se que o primeiro despacho do diretor presidente pedindo correções foi feito em 22 de julho de 2022. O segundo despacho acontece 34 dias depois onde o presidente reitera o despacho de 22 de julho e reclama que as diretorias mantiveram-se silentes. Em resposta as diretorias escrevem (recortes meus):

- A diretoria financeira:

Reitero que o Relatório de Governança Corporativa 2021 (doc. 6110961) não foi apresentado e examinado pela Diretoria Executiva, antes de ser enviado ao Conselho Municipal de Previdência.

- Diretoria administrativa faz 3 pedidos:

1 - Quando da elaboração do próximo relatório, solicito que a Diretoria Executiva se reúna, para que esta possa, efetivamente, participar da elaboração e consolidação do mesmo. 2 - Solicito ainda que tenhamos regularmente reuniões da Diretoria Executiva para que esta possa discutir e deliberar sobre os mais diversos temas atinentes ao Instituto. 3 - Solicito finalmente que as decisões tomadas pela Diretoria Executiva sejam acatadas e encaminhadas pela Presidência do Camprev, o que não ocorreu da única vez que nos reunimos e tomamos importantes decisões a respeito do plano de sustentabilidade/compra de vidas.

- Diretoria Previdenciária:

A Diretoria Executiva se reuniu 2 vezes no último ano e meio e, nas vezes em que o fez, suas deliberações não foram cumpridas, como exemplo a contratação da empresa FIPE para implantação da segunda fase do Plano de Sustentabilidade Previdenciária (nova alteração da segregação de massa).

Foram encaminhados ao Conselho Fiscal no SEI CAMPREV.2022.00000106-45 e ao Controle Interno SEI CAMPREV.2021.00000995-14, no Relatório da Diretoria Previdenciária referente ao 4º trimestre/2021 questões importantes para o Instituto, tais como as reportadas ao Conselho Fiscal no doc. 5539579: a dependência que a Diretoria Previdenciária tem da Presidência para acesso a cópia de convênios e para saber sobre seu andamento, bem como para obtenção de senhas de acesso ao SIG-RPPS Camprev.2021.00001546-39 (acúmulo de benefícios e óbitos) e Dataprev CAMPREV.2021.00001239-11 (óbitos e casamento de pensionista), tendo como resultado a limitação e, muitas vezes, impedimento para que a Diretora exerça sua função e cumpra plenamente suas atribuições; o cargo de Assessor Técnico da Diretoria Previdenciária, conforme Lei Complementar 58/2014, art. 6º, § 1º, IV não é ocupado por servidor de escolha da Diretoria Previdenciária; número insuficiente de servidores para desempenhar as atividades e alta rotatividade de estagiários.

A falta de acesso da Folha de Pagamento de Inativos a informações de óbitos desde o final de 2020 doc. 5032129, fl.18; número insuficiente de servidores na Diretoria, devido à falta ou morosidade de ações voltadas à retenção de servidores, como aprovação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (SEI CAMPREV.2019.00001525-81), além da falta de expectativa de reposição, a curto prazo via concurso público, das exonerações a pedido, fls. 19 e 20, colocam a Diretoria Previdenciária especialmente os setores de aposentadoria e folha de inativos em grave sobrecarga de trabalho.

Embora esta Diretoria tenha prestado as informações solicitadas no SEI CAMPREV.2022.00000198-63 para compor o Relatório de Governança Corporativa, o mesmo não lhe foi apresentado antes do envio ao Conselho Municipal de Previdência.

E, na defesa do Pró-gestão, que por princípio tem uma governança corporativa, responde o Presidente Marionaldo

Senhores Diretores, 1- Quando da elaboração do relatório, foram solicitadas as Vossas Senhorias as informações consolidadas de todas as pastas. No que foi atendido dentro dos procedimentos formais (negrito meu)

2- As informações, fatos e atos, portanto, foram produzidos pelas respectivas pastas do Instituto e sistematizados pela Presidência, a quem cabe formatar o Relatório de Governança na qualidade de Administrador do Instituto.

3- As solicitações apresentadas por Vossa Senhoria estão inscritas no SEI CAMPREV.2022.00000196-00

4- O relatório de governança culminou, em nada mais e nada menos, na sistematização dos dados apresentados por Vossas Senhorias.

Tudo isto posto, faço as seguintes considerações:

Dentro da respectiva estrutura organizacional do Instituto, esta presidência cumpre a Lei Complementar nº 10/2004, onde estão inscritos as competências segregadas (negrito meu) de cada Diretoria. Os assuntos de cada diretoria na forma e nos limites estabelecidos na lei são examinados e deliberados no que couber, respeitando as alçadas previstas em consonância com Art. 8º, Art. 9º, Art. 10 e Art. 11, cabendo a esta Presidência à administração geral do CAMPREV.

Nesse sentido, tem-se, mais uma vez, o próprio ordenamento da supracitada pela lei de criação e organização do CAMPREV, que, ao não estabelecer competências e sequer procedimentos para a Diretoria Executiva (vide Art. 6º), corroborando essa interpretação, frise-se vez que as respectivas competências de cada Diretoria estão inscritas com clareza nos mencionados Art. 8º, Art. 9º, Art. 10, Art. 11 na Lei de regência do Instituto.

Outrossim, saliento que a Presidência se mantém a disposição dos diretores e da diretora para tratar e encaminhar os assuntos de competência de cada uma das Diretorias, entendidas tais competências de acordo com os limites do campo de atuação funcional estabelecidos pelos dispositivos legais acima referidos.

No despacho para o CMP, o diretor presidente “aterroriza” e intimida:

Cita a Portaria MTP nº 1.467 de 2022.

Especialmente, quanto ao EQUILIBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL (negrito meu), consonância com o Art. 25, abaixo transcrito:

Art. 25. Ao RPPS deverá ser garantido o equilíbrio financeiro e atuarial em conformidade com avaliações atuariais realizadas em cada exercício financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e de benefícios.

§ 3º Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes

legais do ente federativo deverão PAUTAR suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime.(grifo do diretor presidente)

Vale a pena ressaltar que não basta que o gestor fique tranquilo, inerte, que não será atingido por nenhum tipo de fiscalização, pois a responsabilidade pelo equilíbrio financeiro e atuarial é atribuída a todos os envolvidos na gestão do RPPS.

Para a busca da certificação no nível I, encaminho o Relatório de Governança com as alterações solicitadas pelo digno CMP após ouvir as pastas (Diretorias), no que fomos atendidos plenamente, consolidando assim os dados referente ao exercício de 2021..

Conclusões:

a) Fica claro e provado de que essa gestão não é uma corporação e está longe de ser uma governança corporativa e citando das mesmas leis que o diretor presidente cita, interpreto que a forma centralista, autoritária e despótica como é administrado o Instituto pelo diretor presidente, não está descrita na lei de criação do CAMPREV como premência administrativa. Abaixo a integra da Lei 10/2004, no artigo 6º, parágrafo 8º:

Seção II – da diretoria executiva

Art. 6º A Diretoria Executiva, órgão responsável pela direção, gerenciamento e administração do CAMPREV, compõe-se de: I - 1 (um) Diretor Presidente; II - 1 (um) Diretor Financeiro; III - 1(um) Diretor Administrativo; IV - 1 (um) Diretor Previdenciário.

§ 8º Conforme dispuser o Regimento Interno do CAMPREV, as matérias de competência própria das diretorias que extrapolarem o limite de alçada destas estarão sujeitas a decisão, por maioria simples, do colegiado formado pelo

Diretor Presidente do CAMPREV e pelos Diretores Financeiro, Administrativo e de Previdência e pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

Ainda: no MANUAL DO PRÓ-GESTÃO, princípio causal para a construção dos relatórios de governança, descreve:

## 2.1 – OBJETIVOS

Conforme destacado no art. 2º da Portaria MPS nº 185/2015, o Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa (negrito meu) e Educação Previdenciária), cujo conteúdo será especificado no título 3 - Dimensões do Pró-Gestão RPPS, contribuirá para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação de seus dirigentes e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária. (...)

Fundamentos da definição de GOVERNANÇA CORPORATIVA em 2 textos baseados em teóricos neoliberais?

1. Governança corporativa é dirigir a economia e a sociedade visando objetivos coletivos. Revista do TCU - maio de 2013

2. Em sua essência, a Governança Corporativa tem como principal objetivo recuperar e garantir a confiabilidade em uma determinada empresa para os seus acionistas, criando um conjunto eficiente de mecanismos, tanto de incentivos como de monitoramento, a fim de assegurar que o comportamento dos executivos esteja sempre alinhado com o interesse dos acionistas, facilitando o acesso aos recursos e contribuindo para a longevidade da organização. A boa Governança Corporativa contribui para um desenvolvimento econômico sustentável, proporcionando melhorias no desempenho das empresas. Por estes motivos, torna-se tão importante ter conselheiros qualificados e sistemas de Governança Corporativa de qualidade, evitando-se assim diversos fracassos empresariais como abusos de poder, erros e fraudes.

Artigo OS PILARES DA GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS ORGANIZAÇÕES - Mariano Yoshitake, Ricardo Krayuska Araujo, Ana Caroline Tevfik, Bruno Vinicius Di Lorenzo da Trindade, Marcos Ruberto Bonavento

b) Nem para o Nível I nossa autarquia está pronta para, administrativamente, gestar participativa e interativamente, os negócios do nosso Instituto. O centralismo, autoritarismo e despotismo presentes nas ações administrativas evidencia o quanto a disputa política e não os interesses públicos norteiam o cotidiano da instituição.

c) O Manual do Pró-Gestão indica quais são os procedimentos externos para garantia da transparência das ações internas dos RPPS e nenhuma delas é praticada ou está em vias de serem implementadas, deixando a certeza, de que a diretoria da presidência não prima pelas ações de uma gestão democrática, participativa e

transparente. No item abaixo a descrição do Nível I e o chamado para a realização de audiência pública que nunca foi realizada pela autarquia.

### 3.3.2- AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar, conforme o nível de certificação:

Nível I: a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS.

Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Diante da nítida falta de gestão corporativa segue meu voto e minha justificativa de voto:

Voto pela REPROVAÇÃO tendo como fato de que o princípio essencial do

MANUAL DE PRÓ-GESTÃO que certifica ao NÍVEL I as práticas corporativas de gestão e o documento apresentado não condiz com esse movimento e metodologia. O documento deveria relatar o que é real e não mitigar o centralismo e autoritarismo que está posto na gestão da autarquia. No voto justificado solicito que seja anexado a minha análise escrita e comentada em reunião extraordinária.

Conselheiro Nelton Miranda Lima dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Secretário(a) do CMP**, em 06/10/2022, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NELTON MIRANDA LIMA DOS SANTOS**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 07/10/2022, às 10:33, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEONORA CHRISTIANE MARQUES BRANDÃO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 10/10/2022, às 17:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILDA RODRIGUES**, **Vice Presidente**, em 13/10/2022, às 11:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JOAQUIM PEREIRA FILHO**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 13/10/2022, às 11:35, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRY CHARLES DUCRET JÚNIOR**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 27/10/2022, às 15:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 27/10/2022, às 16:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA TEIXEIRA CHAVES SILVA**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/11/2022, às 08:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Misael Rogério de Souza**, **Conselheiro(a) Deliberativo**, em 01/11/2022, às 10:01, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOACIR BENEDITO PEREIRA - OAB 97.071, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 11/11/2022, às 16:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA REGINA ANTONELLI DE MORAES CASCALDI, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 17/11/2022, às 17:28, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE VILELA DE REZENDE, Conselheiro(a) Deliberativo**, em 12/01/2023, às 15:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **6628616** e o código CRC **06244A91**.

---